

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANÇÕES REPRESENTATIVAS AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC Nº 01/2018

Abre inscrições e baixa normas relativas ao Edital de Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o disposto no art. 19, inc. II e XX da Lei Complementar Municipal nº 81, de 16 de março de 2007, e art. 3º, inc. IV c/c art. 19, inc. XX e art. 20, *caput*, do Anexo Único do Decreto nº 3.456, de 30 de abril de 2007, baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para a seleção de canções representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme segue:

1. APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1. A presente seleção será coordenada pelo Instituto Cultural de São Lourenço, tendo por objetivo a seleção de canções que retratem o Município mediante experiências vividas ou subjetivas do imaginário poético/sonoro do compositor, através das representações de paisagens sonoras de exaltação de memórias afetivas, de conteúdo histórico acerca de São Lourenço do Oeste, ou ainda, das relações cotidianas travadas no âmbito do Município, e tem por objetivo:

- a) promover e desenvolver a cultura regional;
- b) incentivar a produção de composições lourencianas;
- c) integrar musicistas e compositores;
- d) oportunizar a publicação de obras musicais de valorização do Município.

1.2. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Declaração de Participação;
- c) Anexo III - Formatação da letra e cifra;
- d) Anexo IV - Minuta de Termo de Cessão de Direitos Autorais.

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção somente pessoas físicas maiores de 16 (dezesseis) anos (se necessário, devidamente assistidos pelo representante legal), de nacionalidade brasileira, naturais de São Lourenço do Oeste (residentes ou não no Município) e munícipes que comprovem residência em neste Município pelo período mínimo de 06 (seis) meses antecedentes a publicação deste Edital.

2.2. Considerar-se-á como residência os critérios definidos nos artigos 70 a 73 do Código Civil.

2.3 Cada candidato poderá inscrever-se para esta seleção como autor/compositor de apenas uma canção.

2.4. A inscrição do candidato é gratuita, **facultada a participação de coautoria**, e poderá ser realizada diretamente na sede do Instituto Cultural ou pelo e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br, devendo obedecer rigorosamente as condições deste Edital.

2.4.1. No ato da inscrição o proponente deverá entregar um envelope devidamente identificado com nome completo do autor contendo:

a) Ficha de inscrição, totalmente preenchida (digitada), sem emendas ou rasuras, conforme formulário próprio constante do Anexo I;

b) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) do(s) proponente(s) (autor e coautor);

c) Comprovante de residência do candidato (autor);

d) Declaração individual assinada por cada participante da seleção (autor e coautor - *campo assinaturas*), cedendo seus direitos autorais, sem ônus, ao Município de São Lourenço do Oeste, na hipótese de sua composição ser selecionada para gravação e divulgação, conforme Anexo II;

e) Em caso de coautoria para Canção inscrita é necessária autorização escrita e assinada pelo coautor, dando ciência da participação e aceitando os termos presentes neste Edital. Neste caso, o coautor não precisa ser natural ou residente no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

f) 06 (seis) cópias impressas da letra da composição (conforme modelo constante no Anexo III), na íntegra, com título e nome do(s) autor(es);

g) 01 CD ou *pendrive* (ou arquivo mp3 no caso de inscrição por e-mail) com a gravação da composição inscrita, contendo apenas uma música, gravada na íntegra, com voz acompanhada de instrumentalização, a critério do autor, ou, voz sem acompanhamento (“a capella”).

2.4.2. O envelope de que trata o item 2.4.1 deverá ser entregue pessoalmente na sede do Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Via Parque, s/nº, Bairro Cruzeiro, junto ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, ou via correios, no período de **08 a 31 de agosto de 2018**.

2.4.2.1. No caso de inscrição via e-mail os arquivos deverão ser impressos, preenchidos/assinados, digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico icsl@saolourenco.sc.gov.br no mesmo prazo previsto no item 2.4.2.

2.4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após a data e o horário estipulados.

2.4.4. O participante que efetuar a inscrição na sede do ICSL receberá um comprovante, devidamente assinado, de servidor público do ICSL, comprovando sua inscrição. No caso de inscrição por e-mail será confirmado o recebimento do mesmo.

3. DAS COMPOSIÇÕES E GRAVAÇÕES

3.1. A gravação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que as gravações inaudíveis ou que apresentarem interferências que prejudiquem a avaliação destas, serão rejeitadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

3.2. As composições apresentadas para inscrição deverão ser inéditas e originais, tanto na melodia, quanto nos versos, entendendo-se como inéditas as que não tenham sido divulgadas e como originais as que não contiverem plágio, adaptações poéticas de obras de outros autores e registros no ECAD. Caso a composição não atender ao previsto neste item, será automaticamente desclassificada.

3.3. Será de inteira responsabilidade do participante a apresentação do trabalho, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura do envelope.

3.4. As Canções terão estilo/gênero musical livre e serão analisados os seguintes critérios:

- a) Letra, caracterizando o Município;
- b) Melodia;
- c) Arranjo;
- d) Pesquisa;
- e) Originalidade.

3.5. Serão escolhidas até 09 (nove) canções.

3.6. Não haverá tempo mínimo ou limite de tempo para a canção participante.

3.7. Para fins de avaliação, será considerada a nova ortografia.

3.8. Serão desclassificadas e excluídas as composições que não atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

4.1. A Comissão Organizadora e Julgadora será composta por pessoas idôneas, observada, no mínimo, a seguinte formação:

- a) Um Professor de Língua Portuguesa;
- b) Um Musicista ou Professor de Música servidor do ICSL;
- c) Um Membro do Conselho Deliberativo do ICSL;
- d) Presidente do ICSL;
- e) Um membro da sociedade civil, conhecedor da história local.

4.2. Compete a Comissão Organizadora e Julgadora:

- a) Avaliar e escolher as canções vencedoras;
- b) Dar conhecimento aos interessados, através de divulgação, do resultado final desta seleção;
- c) Excluir do processo de seleção, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital;
- d) Cumprir as disposições previstas neste Edital, decidindo motivadamente nos casos omissos.

4.2.1. A Comissão Organizadora e Julgadora reserva-se, ainda, o direito de, se for o caso, não classificar nenhuma canção concorrente, podendo até mesmo repetir o Edital de Seleção.

4.3. No ato de julgamento das canções inscritas a Comissão deverá:

- a) Antes de iniciar suas atividades, eleger seu Presidente que passará a conduzir os trabalhos burocráticos da mesma;
- b) O Presidente da Comissão deverá dirigir os trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação e em caso de necessidade será o detentor do voto minerva;
- c) A Comissão Organizadora e Julgadora deverá lavrar ata sobre a avaliação e escolha canções;
- d) A Comissão Organizadora e Julgadora será soberana em suas decisões, durante as etapas desta seleção.

4.4. A comissão poderá solicitar auxílio a convidados, de reconhecido saber no âmbito musical e/ou literário.

4.5. É facultado à Comissão Organizadora e Julgadora, por ocasião do julgamento das canções, fazer as correções de ortografia, caso haja necessidade.

4.6. De todas as fases do processo de seleção serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para as canções inscritas, selecionando, dentre todas, as 09 (nove) canções que obtiverem maior pontuação no somatório das notas dos membros da Comissão, levando em consideração cada quesito previsto no 3.4.

5.2. Os casos de empate serão resolvidos recorrendo-se sucessivamente aos quesitos de julgamento, obedecendo-se rigorosamente sua ordem de disposição.

5.3. A Comissão Organizadora e Julgadora elaborará planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos, proclamando o resultado do julgamento geral das obras apresentadas, registrando-se em ata as obras desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

5.4. A divulgação da classificação será realizada pela Comissão Organizadora e Julgadora em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições, publicando os autores e obras selecionadas no site do Instituto Cultural de São Lourenço (<http://icsl.saoulourenco.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

6. DOS RECURSOS DA SELEÇÃO

6.1. Após a divulgação do resultado, o candidato interessado terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal e fundamentada de eventuais recursos, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de questionamento do julgamento.

6.2. Os Recursos deverão ser protocolados na sede do Instituto Cultural de São Lourenço, ou através do e-mail icsl@saoulourenco.sc.gov.br, respeitando o prazo estabelecido.

6.3. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Organizadora e Julgadora finalizará o Processo de Seleção,

sendo declarados os candidatos selecionados e as respectivas obras escolhidas como Canções Representativas ao Município, publicando seu resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no site oficial do Instituto Cultural de São Lourenço: <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/>

7. DO DIREITO AUTORAL

7.1. Os trabalhos selecionados passarão a ser de exclusiva propriedade do Município de São Lourenço do Oeste e do Instituto Cultural de São Lourenço, cedendo o(s) autor(es) aos mesmos o direito e critério de sua utilização pública, não tendo os selecionados qualquer direito de auferir quaisquer vantagens de cunho econômico.

7.2. Os candidatos vencedores comprometem-se a firmar Termo de Cessão dos Direitos Autorais para uso pleno e exclusivo do Município e do ICSL, sem qualquer retribuição financeira, conforme Anexo IV.

7.3. Os autores dos trabalhos selecionados cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de São Lourenço do Oeste e Instituto Cultural de São Lourenço, em caráter irrevogável, que se reservam o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado, mencionando os nomes dos autores.

7.4. Ao apresentarem a declaração cedendo os direitos autorais, conforme art. 111, da Lei nº 8.666 de 1993, por ocasião da inscrição, os compositores autorizam ao Instituto Cultural de São Lourenço e ao Município de São Lourenço do Oeste, a seu critério, qualquer publicidade em torno de seus nomes e suas músicas, isentando-a de qualquer ônus e indenização.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Compositor que realizar sua inscrição automaticamente autoriza a utilização do uso do nome, da imagem pessoal e de sua música, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo ICSL e/ou pelo Município de São Lourenço do Oeste.

8.2. A participação no presente Processo de Seleção implica na **aceitação integral e irrevogável** das normas contidas neste Edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

8.3. Ao Presidente do Instituto Cultural fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Processo de Seleção, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

8.4. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

São Lourenço do Oeste, 08 de agosto de 2018.

Rennã Higor Fedrigo
Presidente
Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO I

(Edital para Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 01/2018)

FICHA DE INSCRIÇÃO

() Música e letra do Mesmo Autor

() Música e letra de Autores Diferentes

Obs.: Em caso de autores distintos para Letra e Música elencar um responsável, declarando ciência de ambos na realização da inscrição.

Nome do Autor Letra:

Nome do Autor da Música:

Dados do Proponente:

Nome Completo:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E-mail:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Co-autores - *Indicar a participação na Composição (Letra ou Música);*

Nome: CPF: Participação: L () M ();

Nome: CPF: Participação: L () M ();

Nome: CPF: Participação: L () M ();

Nome: CPF: Participação: L () M ();

Declaro estar ciente das condições previstas no Edital para Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 01/2018, e concordo com todas as disposições.

Assinaturas (autor e coautores):

ANEXO II

(Edital para Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 01/2018)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e a quem interessar possa que, em caso de escolha do meu trabalho para a presente Seleção de Canções Representativas ao Município, cederei a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de São Lourenço do Oeste e ao Instituto Cultural de São Lourenço, que se reservam o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho selecionado, mencionado o nome do(s) autor(es).

São Lourenço do Oeste, SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Obs.: Assinaturas de todos os coautores indicados na ficha de inscrição (Anexo I):

ANEXO III

(Edital para Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 01/2018)

MODELO DA LETRA

*Obs.: Fonte Arial 12;
Na íntegra, com título e nome do(s) autor(es);
Preferencialmente cifrada.*

Exemplo:

Música: Aquarela

G G/B
Numa folha qualquer

 C C/D
Eu desenho um sol amarelo

G G/B
E com cinco ou seis retas

 C C/D
É fácil fazer um castelo

G G/B
Corro o lápis em torno da mão

 C C/D
E me dou uma luva

G G/B
E se faço chover com dois riscos

 C C/D
Tenho um guarda-chuva

ANEXO IV

(Edital para Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 01/2018)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Considerando que:

O(s) **CEDENTE(S)** é(são) autores da música selecionada em lugar, na categoria Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC, do Processo de Seleção nº 01/2018 do Instituto Cultural de São Lourenço;

O(s) **CEDENTE(S)** declara(m) ser autor(es) e proprietário(s) da música, abaixo especificada, que o Município de São Lourenço do Oeste e o Instituto Cultural de São Lourenço, pretendem destiná-la, mediante a cessão de direitos autorais, como Canção Representativa ao Município de São Lourenço do Oeste/SC, cifrá-la, partiturá-la, instrumentalizá-la, bem como proceder a adaptação/modificação que julgar necessária, gravá-la e produzir quantas cópias desejar.

Resolvem as partes abaixo mencionadas de comum acordo, celebrar o presente instrumento de **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE** e o **INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - CESSIONÁRIOS**:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rafael Caleffi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC e o **INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70, neste ato representado por seu *Presidente*, o Sr. **Rennã Higor Fedrigo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5128289542 e inscrito no CPF sob o nº 068.741.609-40, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**.

De outro lado - **CEDENTE(ES)** - como autor(es) intelectual(ais) da música, abaixo especificada:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
CPF N.º: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º _____
ENDEREÇO: RUA/AV: _____, N.º _____, COMPLEMENTO
_____, BAIRRO _____, MUNICÍPIO
_____, UF _____, CEP N.º _____
TÍTULO DA MÚSICA CEDIDA _____
LOCAL E DATA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a cessão total e definitiva dos direitos autorais, pelo(os) **CEDENTE(ES)** ao **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE** e ao **INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, referentes a música, cujo título segue acima especificado.

1.2 - Compreende-se nesta cessão o direito ao **MUNICÍPIO** e ao **ICSL** exercer, da forma como melhor lhes aprouver, o direito de arranjar, modificar, utilizar, fruir da música, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, dentre outras), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema, assim como incluir em base de dados.

1.3 - Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, arranjo, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da música, objeto deste **TERMO**.

1.4 - A presente cessão não se limita ao território municipal.

1.5 - O(os) **CEDENTE(ES)** manterá(ão) o **MUNICÍPIO** e o **ICSL** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

1.5.1 - O(os) **CEDENTE(ES)** se compromete(em) a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA CESSÃO

2.1 - O prazo da cessão de direitos autorais é **indeterminada**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A presente cessão não será onerosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

4.1 - Nenhuma omissão ou demora por parte do **MUNICÍPIO** e do **ICSL** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **TERMO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

4.2 - Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não exclusivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Qualquer dificuldade ou controvérsia que se produza entre as partes relativas à aplicação, interpretação, duração, validade ou execução deste Termo ou qualquer outra causa a ele referente, será dirimida pelo Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Lourenço do Oeste - SC,, de.....de.....

Cedentes

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Cessionário

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:.
CPF: